



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Viriato Lobo - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS, E A EMPRESA CONTRATE SERVIÇOS LTDA PARA REPACTUAR OS PREÇOS CONTRATUAIS EM VIRTUDE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, REGISTRADA EM 02/01/2024 NO MTE SOB O N° BA000001/2024.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP n° 44431-218, inscrito no CNPJ sob o n° 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, designado por meio da Portaria n° 1.583, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2024, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, portador da cédula de identidade n° 5551763-39 SSP/BA, e do CPF n° 759.669.805-00, doravante denominada **CONTRATANTE, e a empresa **CONTRATE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.774.803/0001-57, sediada na Av. João da Mata, 256 – sala 203 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2429730 SSP/PB, e CPF n° 034.491.834-35, tendo em vista o que consta no processo n° 23847.000009/2024-40 e no processo n° 23847.001081/2024-94, vinculados ao processo n° 23278.009855/2023-46 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° 01/2024, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) n° 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é a Repactuação do Contrato n° 01/2024, decorrente do aumento de custos da mão de obra em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 02/01/2024 no MTE sob o n° BA000001/2024 e com data-base da categoria em 01° de janeiro.

1.2 Esta Repactuação Contratual encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei n° 8.666/93; assim como na Lei n° 10.192/2001; Decreto n° 9.507/18 e na Instrução Normativa n° 05/2017.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 29.174,92 (vinte e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 31.245,67 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 350.099,16 (trezentos e cinquenta mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 374.947,98 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). Houve um aumento equivalente a aproximadamente **7,09%** do valor anterior do contrato.

2.2 Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da Repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, registrada no processo nº 23847.001081/2024-94 sob documento nº 3741403.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS

3.1 Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão ao mês de Janeiro de 2024, conforme estabelecido na CCT 2024/2024, registrada em 02/01/2024 no MTE sob o nº BA000001/2024.

3.2 A diferença a pagar à contratada de 22/01/2024 a 30/09/2024 é de R\$ 15.808,87 (quinze mil oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

3.3 Fica a contratada autorizada a emitir a nota fiscal/fatura considerando o valor atualizado a partir do dia 01 de outubro de 2024.

4 CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA

4.1 Conforme regras constantes no Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5 CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa CONTRATE SERVIÇOS LTDA independente de transcrição.

6 CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 14/11/2024, às 10:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3850030** e o código CRC **046AF5C1**.